



Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMENDADOR LEVY GASPARIAN
Processo nº. 48 de 25/11/2019
Projeto nº. 03 Fis. 32
Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

Acrescenta o § 4º ao artigo 1º da Lei nº 641 de 18 de maio de 2009, a qual regulamenta a concessão de direito real de uso sobre imóveis de propriedade do Município para fins de instalação de indústria e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado o §4º do artigo 1º da Lei nº 641 de 18/05/2009, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, depois de autorização prévia da Câmara Municipal, autorizado a proceder à concessão de direito real de uso sobre imóveis de propriedade do Município para fins de instalação de indústrias e similares, com finalidade de fomento industrial, por prazo determinado, não podendo ultrapassar 20 (vinte) anos renovados por igual período, enquadrando-se como direito real resolúvel.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º - A renovação do contrato de concessão de direito real de uso prevista no caput deste artigo será garantida à concessionária, desde que esteja cumprindo integralmente suas obrigações contratuais.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se aos contratos de concessão de direito real de uso em vigor que foram legalmente constituídos por meio de licitação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.


Valter Luiz Lavinias Ribeiro
Prefeito